

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00050/2026

1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o Termo de Referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

1.2. Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - Termo de Referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a)** definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b)** fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c)** descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d)** requisitos da contratação;
- e)** modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f)** modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g)** critérios de medição e de pagamento;
- h)** forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i)** estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j)** adequação orçamentária;

1.3. Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 5º e art. 6º, inciso XLI da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Marcelino Vieira/RN.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de veículos automotores zero quilômetro, destinados à renovação e ampliação da frota do Município de Marcelino Vieira-RN, discriminados conforme descrição dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	VEÍCULO DE TIPO HATCH DADOS TÉCNICOS MÍNIMOS: Cilindrada total (cc): 999,0, Altura do solo a partir de (mm): 185, Altura do veículo a partir de (mm): 1.474, Capacidade do porta-malas a partir de (litros): 200, Comprimento do veículo a partir de (mm): 3.596, Distância entre eixos a partir de (mm): 2.304, Largura do veículo a partir de (mm): 1.579, Tanque de combustível a partir de (litros): 38. Itens de Série: Direção elétrica, Sensor de temperatura externa, Volante com regulagem de altura, 3 apoios de cabeça do banco traseiro, ASR (Controle de Tração), Ar condicionado, Banco traseiro rebatível, Barra de proteção nas portas, Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras, Brake-light, Cinto de segurança traseiro retrátil, 3 pontos Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia), Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro), Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração), ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade), ESS (Sinalização de frenagem de emergência) Espelho no para-sol lados motorista e passageiro, Faróis com máscara negra, Follow me home, Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix), HCSS (partida a frio sem tanque combustível auxiliar), HSD (High Safety Drive), Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD Hill holder (Assistente de partida em rampa), Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa), Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista e passageiro, Luz	UND	02

	diurna de segurança - Daytime running lights (DRL), Porta malas com tapete em carpete, Quadro de instrumentos com iluminação a LED e display digital, Repetidor lateral nos retrovisores, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Revestimento externo nas colunas B e C das portas, Revestimento interno em todas as colunas, Rodas de aço estampado com calotas integrais + Pneus de boa marca e qualidade com baixa resistência a rolagem Suspensão elevada TPMS (sensor de pressão dos pneus), Tomada 12V Vidros elétricos dianteiros (one touch e anti esmagamento) e travas elétricas nas 4 portas, Válvula antirrefluxo de combustível.		
02	VEÍCULO DO TIPO PICKUP (CABINE DUPLA) DADOS TÉCNICOS MÍNIMOS: Motorização a partir de(cc): 1300,0, Capacidade da caçamba: a partir de 844 litros, Capacidade de carga: a partir de 600 kg, Potência máxima: a partir de 98,0 cv (Gasolina) / 107,0 cv (Etanol), Comprimento do veículo: a partir de 4.480 mm, Distância entre-eixos: a partir de 2.737 mm, Largura do veículo: a partir de 1.732 mm, Altura do veículo: a partir de 1.589 mm, Tanque de combustível: a partir de 44 litros. Itens de série: Câmbio automático do tipo CVT (com simulação de marchas), Modo de condução com opção de ajuste esportivo (Função Sport), Direção elétrica, Suspensão elevada, Airbags frontais (motorista e passageiro) e airbags laterais, Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC), Controle de Tração (com assistente/bloqueio eletrônico para pisos de baixa aderência), Assistente de partida em rampa (Hill Holder), Freios ABS com EBD, Alarme antifurto, Sensor de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS), Sistema ISOFIX para fixação de cadeirinhas infantis, Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes (com regulagem de altura na dianteira), Apoios de cabeça com regulagem de altura para todos os ocupantes, Alerta de uso dos cintos de segurança (motorista e passageiro), Faróis em LED, Faróis de neblina, Luzes de condução diurna (DRL), Terceira luz de freio (Brake-light), Barra de proteção do vidro traseiro, Ar-condicionado, Carregador de celular por indução (Wireless Charger), Central Multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 7" (com comandos de áudio	UND	02

	no volante e porta USB adicional), Computador de bordo com visor digital (mínimo de 3,5"), conta-giros e indicador de trocas de marcha, Vidros elétricos dianteiros e traseiros, Travas elétricas com comando na chave (telecomando), Retrovisores externos elétricos, Volante com regulagem de altura, Sensor de estacionamento traseiro, Espelho no para-sol para motorista e passageiro, Luz de leitura e iluminação no porta-luvas, Temporizador dos faróis (Função Follow Me Home), Veículo com 4 portas, Protetor de caçamba integral, Capota marítima, Santo Antônio / barra de proteção, Luz de iluminação da caçamba, Ganchos para amarração de carga na caçamba, Protetor de cárter, Vidro traseiro térmico com desembaçador, Molduras nas caixas de roda e para-choque traseiro com degrau/estribo antiderrapante, Rodas em liga leve de no mínimo 16".		
03	AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO DADOS TÉCNICOS MINIMOS: Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra line ar ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de	UND	01

ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados so bre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos

	e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.		
04	Veículo Tipo Van com Acessibilidade DADOS TÉCNICOS MINIMOS: Veículo Tipo VAN com Acessibilidade Veículo automotor, novo, zero quilômetro; Ano/modelo 2025/2026 ou superior; Tipo: VAN de grande porte para transporte de passageiros, com vidros; Cor: Pintura predominantemente azul e branco. As cores vermelho, verde e amarelo, em adesivo em película polimérica de alta performance representando as cores da bandeira do Brasil. Capacidade mínima 14(quatorze) passageiros além de 1 (um) dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para Veículos Acessíveis e 1(um) motorista; Acessibilidade: com dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para Veículos Acessíveis Tração traseira ou dianteira; Motor: diesel, 4 cilindros, injeção eletrônica, mínimo 150CV; Câmbio manual ou automático com no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha a ré; Rodado traseiro simples ou duplo; Assistente de partida em rampa; Direção hidráulica/elétrica ou eletro-hidráulica; Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; Volante com regulagem de altura; Freios ABS e sistema de controle de tração; Airbags para motorista e passageiro dianteiro; Vidros elétricos dianteiros; Tomadas USB e USB C instalada nas laterais do veículo, com acesso para todas fileiras de bancos. Película de controle solar conforme regulamentação do DETRAN; Bagageiro interno para a acomodação de bagagens menores; Travas elétricas em todas as portas; Retrovisores com regulagem elétrica; Ar condicionado para cabine, quente e frio, original de fábrica. Acessórios do Chassi/Plataforma O veículo deve ter um registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) e, no mínimo 1 (um) extintor de incêndio com carga de 4 quilogramas de pó ABC, conforme regulamentação específica do CONTRAN, que deve ser instalado em local sinalizado com fácil acesso ao motorista e aos passageiros Vidros do compartimento traseiro A abertura dos vidros das	UND	01

	janelas laterais, quando necessária, deve ser limitada em 200 mm. O veículo deve, obrigatoriamente, estar provido de vidro na parte traseira Janela de emergência sinalizada e com instruções de uso do dispositivo de destruição (martelinho com capa) instalado próximo à janela de emergência Cinto de Segurança O veículo deve ter cintos de segurança em número igual à lotação. No caso de embarque lateral, especificamente para o banco localizado no salão, ao lado da plataforma, o cinto deve ser do tipo retrátil de 3 (três) pontos CARROCERIA Limites de Peso e Dimensões Gerais Devem ser respeitados os limites de peso e dimensões definidos pelo CONTRAN, além daqueles aqui definidos. Altura interna mínima = 1.700 mm Altura máxima do piso ao nível do solo = 700 mm Salão de Passageiros Capacidade Observadas as limitações legais para dimensões, a capacidade nominal do veículo deve considerar uma lotação mínima de 14 (quatorze) passageiros além de 01 (um) condutor e 01 (um) dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para Veículos Acessíveis Portas A porta de serviço deve ter largura mínima de 1.000 mm e altura mínima de 1.400 mm, obtida a partir do piso do veículo até a parte superior da porta. Piso A superfície do piso deve ter características antiderrapantes com coeficiente de atrito estático mínimo de 0,38 conforme norma ABNT NBR 15.570/21 e não apresentar tiras metálicas, exceto para acabamento. Os elementos para fixação do piso (parafusos, rebites, dentre outros) devem estar embutidos, sem saliência externa. Nas demais áreas, a altura desses elementos não deve ultrapassar 5 mm, nem ter cantos vivos. Revestimento Interno Não será admitido material metálico no revestimento interno. Os materiais utilizados para revestimento interno devem proporcionar isolamento térmico e acústico e ter características de retardamento à propagação de fogo. O revestimento interno não deve ter arestas, bordas ou cantos vivos. Parafusos, rebites ou outras formas de fixação não devem apresentar saliências após a montagem e instalação. Os materiais utilizados não devem produzir farpas em caso de rupturas. A tonalidade do revestimento deve proporcionar harmonia com o ambiente interno. Bancos dos Passageiros Concepção Todos os bancos devem ter encosto alto		
--	--	--	--

totalmente estofados, reclináveis e revestidos com material ou fibra sintética impermeável. É permitido bancos fixos para as fileiras traseiras e nos acompanhantes da cabine, desde que comprovado a inviabilidade técnica do uso do sistema reclinável. Parafusos, rebites ou outras formas de fixação não devem apresentar saliências após a montagem e instalação. A distância entre bancos atender ao estipulado na legislação em vigor.

Área Reservada para armazenamento de Cadeira de Rodas O veículo deve ter 01 (uma) área reservada para acomodação de cadeiras de rodas desmontada ou fechada, uma vez que o usuário irá utilizar o dispositivo de Poltrona Móvel (DPM).

Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para Veículos Acessíveis

Finalidade e Aplicação O Dispositivo de Poltrona Móvel - DPM tem por objetivo assegurar a plena acessibilidade ao embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, permitindo que o passageiro utilize a própria poltrona automotiva como meio de acesso ao interior do veículo, sem necessidade de transferência para cadeira de rodas. O equipamento destina-se à instalação em vans acessíveis, de modo a garantir conforto, segurança, autonomia e dignidade no transporte de passageiros com restrição de mobilidade. O DPM deverá atender integralmente às normas e regulamentações técnicas vigentes, resoluções do CONTRAN e diretrizes do INMETRO aplicáveis à adaptação de veículos acessíveis e transposição de fronteira para pessoas com mobilidade reduzida.

Características Gerais O equipamento deverá possuir sistema eletromecânico integrado à estrutura da poltrona, capaz de realizar movimentos de rotação, translação e elevação vertical entre o piso interno do veículo e o nível do solo. O movimento deverá ocorrer de forma contínua, suave e controlada, sem solavancos, ruídos excessivos ou riscos à integridade do passageiro. O acionamento será elétrico, realizado por meio de botoeira de comando pulsante de fácil acesso, instalada em posição ergonômica, permitindo operação tanto pelo condutor quanto por profissional de apoio. O sistema deverá ser compacto, retrátil e não interferir na disposição interna das demais poltronas ou na circulação dos passageiros. O DPM deverá apresentar baixo consumo energético e prever

	dispositivo de operação manual em caso de falha elétrica. O movimento deverá ser executado através de motor elétrico interligado por sistema de correias metálicas para execução dos movimentos de forma suave e controlada. Especificações Técnicas Mínimas a) Capacidade mínima de carga: 130 kg b) Altura útil de elevação: compatível com o desnível entre o solo e o piso do veículo facilitando o embarque e desembarque. c) d) e) f) Alimentação elétrica compatível com o sistema do veículo (12V ou 24V). Intertravamento elétrico que impeça o deslocamento do veículo durante o uso do equipamento. Acionamento manual em caso de falha no sistema deverá ser acoplado ao equipamento Estrutura metálica fabricada em aço carbono ou liga de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura adequada a aplicação. g) Poltrona ergonômica, dotada de encosto reclinável, assento anatômico, apoio de braços escamoteáveis e apoio de pés rebatível. h) Revestimento em material vinílico automotivo ou tecido de alta durabilidade, de fácil higienização, resistente à abrasão e retardante à chama, conforme ABNT NBR 9442 (Classe II-A). I) Cinto de segurança retrátil de três pontos, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 760/2018. j) Sistema de fixação integrado à estrutura do assoalho, sem comprometer a integridade da carroceria ou a garantia do veículo. Instalação e Homologação A instalação deverá ser executada por empresa homologada pela montadora ou fabricante do veículo, de modo a preservar a garantia de fábrica. O DPM deverá possuir certificado de conformidade técnica emitido por organismo acreditado pelo INMETRO. A instalação não poderá demandar modificações estruturais que comprometam o desempenho, a segurança ou a integridade do veículo. Todos os trabalhos deverão observar as recomendações técnicas do fabricante e as normas de segurança vigentes. Requisitos de Segurança e Conformidade O equipamento deverá operar de forma estável, segura e controlada, sem movimentos bruscos ou oscilação excessiva. Todos os componentes elétricos e hidráulicos deverão possuir grau de proteção mínimo IP54. O DPM deverá ser acompanhado de certificados, laudos e relatórios técnicos que comprovem sua conformidade com as normas de acessibilidade,		
--	--	--	--

	segurança estrutural e compatibilidade automotiva exigidas pelos órgãos competentes. O fornecedor deverá apresentar comprovação documental de que o equipamento é homologado pela montadora do veículo base e que sua instalação não acarreta perda da garantia de fábrica. Sistema de Iluminação e Sinalização A iluminação do salão de passageiros e da região das portas deve propiciar níveis adequados de iluminamento que facilitem o embarque, o desembarque, a movimentação e o acesso às informações pelos usuários, principalmente aqueles com baixa visão. A iluminação interna deve ser produzida por fonte de luz com comando instalado no posto de comando Iluminação externa e sinalização O veículo deve ter dispositivo refletivo conforme contran 416/12, lanterna de freio (Brake Light), instalada na máscara traseira, com fácil acesso para a troca da lâmpada sem o uso de ferramentas especiais, conforme estabelecido nas resoluções do CONTRAN Na traseira do veículo também devem ser aplicados retrorrefletores conforme o Manual de Identidade Visual dos Veículos. Devem ser instaladas luzes vigia no teto do veículo, sendo transparentes na dianteira e vermelhas na traseira. Acessórios da Carroceria: Ar condicionado quente e frio, original de fábrica com saídas independentes na cabine. O sistema de ar-condicionado destinado ao compartimento de passageiros deverá ser do tipo central, com distribuição por duto longitudinal, equipado com funcionalidades de ventilação e aquecimento. A capacidade térmica mínima exigida é de 40.000 BTUs, devendo ser obrigatoriamente dotado de unidade condensadora instalada no teto do veículo, o que proporciona maior eficiência na troca térmica com o ambiente externo e minimiza a saturação do trocador de calor decorrente de impurezas atmosféricas. Adicionalmente, o sistema de climatização deverá incorporar tecnologia de purificação do ar por meio de Ionização Radiante com LED UV-C, a qual deve garantir, comprovadamente, a eliminação de, no mínimo, 80 por cento dos agentes contaminantes de natureza biológica, química e física presentes no ambiente interno. Com o objetivo de mitigar riscos de contaminação acidental, fica expressamente vedada a utilização de componentes com lâmpadas de vidro, devendo o sistema ser inteiramente		
--	---	--	--

composto por elementos em estado sólido. A comprovação da eficácia do sistema de purificação do ar deverá ser apresentada por meio de laudo técnico emitido por laboratório acreditado por órgão nacional ou internacional competente, cuja documentação deverá ser obrigatoriamente anexada no ato da participação no certame licitatório. Desembaçador com ar quente no para-brisa; Farol de neblina; Sistema de som, deverá possuir sistema multimídia de no mínimo 7 polegadas com resolução LCD com a função de espelhamento preferencialmente por bluetooth, gps integrado com mapas de todo o território nacional transmitido por sinal de satélite sem a necessidade de internet, localizado no painel do veículo para visualização do motorista, devendo ser original de fábrica ou homologado pelo fabricante dos veículos a fim de manter todas as garantias, acompanhados de 3 pares de alto falantes distribuídos pela carroceria do veículo. Deverá ser fornecido manual de utilização do aparelho e antena externa; Câmera de ré Sensor de estacionamento; Tapetes de borracha na cor do acabamento interno; Protetor de motor e cárter; O Ministério da Saúde aceitará o uso de material do protetor de cárter conforme seja atestado e garantido pela engenharia da montadora, por meio formal, timbrado e assinado, que não haverá comprometimento da segurança e vida útil de nenhum componente do veículo. Caso seja dispensado o uso do protetor de cárter, deverá ser justificada a sua exclusão baseado em requisitos de engenharia e segurança. Para efeitos de segurança na utilização da marcha ré, deve ser incorporado um sinal de alerta sonoro associado ao engate da marcha ré, atendendo o disposto na ABNT NBR 16558/17 Elementos visuais e textuais: Lado esquerdo: Parte superior: Faixa azul com os dizeres Pacientes Eletivos. Logotipos: SUS com a cruz azul. Agora tem ESPECIALISTAS da consulta ao tratamento, com símbolo formado por cruz e seta (nas cores do Brasil). Novo PAC, SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal União e Reconstrução Lado direito: Os mesmos elementos visuais e textos do lado esquerdo, mas espelhados para este lado. As portas do veículo estão melhor visíveis, com o logotipo do SUS na porta central. Outros detalhes: Faixa inferior: Um mosaico nas cores verde e amarelo, simulando

	o padrão da bandeira nacional de ambos os lados. Capô: Plotado de vermelho. Após a instalação serigráfica deverá ser aplicado verniz por todo o veículo a fim de proteger e dar longevidade ao padrão estabelecido.		
05	AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA DADOS TÉCNICOS MÍNIMOS: Veículo automotor tipo furgoneta de pequeno porte, adaptado para ambulância de simples remoção (Tipo A), Ano/Modelo: Zero km, ano de fabricação/modelo vigente no ato da entrega, Cor: Branca, Carroceria: Monobloco/aço com portas traseiras de acesso ao compartimento de carga, Combustível: Flex (Gasolina/Etanol), Potência máxima: a partir de 80 cv, Capacidade de carga total: a partir de 500 kg, Capacidade volumétrica do compartimento de carga: a partir de 3,0 m³, Comprimento total do veículo: de 4.100 mm a 4.500 mm, Distância entre-eixos: de 2.600 mm a 2.800 mm, Largura total (sem espelhos): de 1.650 mm a 1.900 mm, Tanque de combustível: a partir de 50 litros, Direção assistida (elétrica ou hidráulica), Sistema de ar-condicionado na cabine do motorista, com ventilação, aquecimento e desembaçador, Sistema de Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), Airbag duplo frontal (motorista e passageiro), Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC) e Controle de Tração, Assistente de partida em rampa (Hill Holder), Sinalização de frenagem de emergência, Luz de condução diurna (DRL) e faróis de neblina, Alarme antifurto com travamento elétrico das portas acionado por comando na chave (telecomando), Vidros elétricos dianteiros, Retrovisores externos com ajuste interno, Volante e banco do motorista com regulagem de altura, Computador de bordo, conta-giros e indicador digital do nível de combustível/temperatura, Cintos de segurança retráteis de 3 pontos para os ocupantes da cabine, Protetor de cárter, Rodas de aço estampado com pneus adequados à capacidade do veículo e sensor de monitoramento de pressão dos pneus (TPMS), Parede divisória entre a cabine e o compartimento de atendimento, Tomada de 12V na cabine, Sistema Elétrico: Tensão de 12V, com bateria de no mínimo 60 Ah (livre de manutenção) e alternador dimensionado para suportar o funcionamento simultâneo de todos os equipamentos elétricos originais e de emergência	UND	02

	com o veículo em movimento ou estacionado. Sinalizador Luminoso Principal: Tipo barra linear ou em arco, instalado no teto da cabine, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura de 250 mm a 500 mm e altura de 55 mm a 110 mm. Sinalização Acústica: Sirene com amplificador de potência mínima de 100W RMS @13,8 Vcc, no mínimo 3 tons distintos e sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora mínima de 100 dB a 1 metro. ADAPTAÇÃO E EQUIPAMENTOS DO SALÃO DE ATENDIMENTO (AMBULÂNCIA) Isolamento e Revestimento Interno: Paredes internas, teto, divisória e piso revestidos em material liso, impermeável, lavável, bacteriostático/antimicrobiano e autoextinguível (fibra de vidro laminada, ABS ou similar com espessura mínima de 3 mm). Climatização Traseira: Sistema de ar-condicionado independente para o compartimento de atendimento com capacidade térmica mínima de 12.000 BTUs e/ou ventilador/exaustor de teto. Maca Retrátil: Em duralumínio, comprimento mínimo de 1.800 mm, com sistema de elevação do tronco (cabeceira) ajustável em até 45 graus, capacidade de carga mínima de 100 kg, acompanhada de colchonete lavável e cintos de segurança. Mobiliário e Apoios: Armário superior para guarda de insumos em material impermeável e lavável. Suporte para soro e plasma. Pega-mão/balaústre vertical na porta de acesso para auxílio no embarque. Equipamento de Oxigenoterapia: Cilindro de oxigênio portátil completo (mínimo de 3 litros de capacidade) com manômetro e fluxômetro. Garantia: Mínima de 12 meses.		
--	--	--	--

2.2. Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.3. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, descontos e o frete, ou seja, as despesas com o fornecimento dos produtos do objeto serão por conta do fornecedor. No caso de descumprimento do não atendimento as suas características específicas, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.

2.4. A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as obrigações dispostas no edital.

2.5. O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.6. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser repostado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7. Será responsabilidade da contratada o 1º emplacamento do veículo, em nome da prefeitura municipal de Marcelino Vieira - RN - CNPJ nº: 08.357.618/0001-15 ou CNPJ a ser indicado.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação de empresa especializada para a eventual aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destina-se à renovação e ampliação da frota oficial do Município de Marcelino Vieira/RN, medida necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à coletividade, em consonância com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.

3.2. A frota atualmente utilizada pelo Município apresenta elevado nível de desgaste decorrente do uso prolongado, associado à obsolescência tecnológica e ao aumento da frequência de manutenções corretivas, circunstâncias que impactam negativamente a disponibilidade operacional dos veículos, elevam os custos de manutenção e comprometem a segurança dos usuários e servidores. Tal situação evidencia a necessidade de substituição e complementação da frota, como forma de mitigar riscos operacionais e garantir a adequada execução das atividades administrativas e finalísticas.

3.3. A contratação abrange a aquisição de veículos do tipo hatch compacto, do tipo picape cabine dupla, vans para transporte de passageiros, destinados ao atendimento das demandas administrativas, institucionais e sociais do Município, bem como a aquisição de unidades móveis de saúde do tipo ambulância, nas configurações furgoneta e furgão,

indispensáveis ao fortalecimento da rede municipal de saúde, especialmente no transporte de pacientes e no atendimento de situações de urgência e emergência.

3.4. As ambulâncias deverão ser devidamente transformadas e equipadas por empresa especializada e legalmente habilitada, em conformidade com as normas e regulamentações técnicas vigentes, notadamente aquelas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assegurando padrões adequados de segurança, funcionalidade, acessibilidade e qualidade técnica, conforme exigido para veículos destinados ao atendimento à saúde.

3.5. A aquisição de veículos novos apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que proporciona maior confiabilidade operacional, redução significativa de custos com manutenção corretiva, maior vida útil dos bens e adequação às exigências técnicas e normativas atuais. Tal medida encontra respaldo no princípio da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, bem como nos princípios do planejamento, da economicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo, estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3.6. O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que a renovação de frota constitui prática legítima e recomendável, desde que devidamente motivada, planejada e justificada, com demonstração da necessidade administrativa, da vantajosidade econômica e da adequação da solução adotada.

3.7. Diante do exposto, resta caracterizada a necessidade da contratação pretendida, a qual se mostra adequada, proporcional e alinhada às normas legais e aos entendimentos do TCU, contribuindo para a melhoria da capacidade operacional do Município de Marcelino Vieira/RN e para a prestação eficiente e contínua dos serviços públicos essenciais à população.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.2. A empresa deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

4.1.3. Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas

neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

4.1.3. Qualificação econômica-financeira: A empresa deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Todos os produtos deverão ser fornecidos dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

5.2. Prestar suporte à Contratante quando esta informar necessidades específicas referentes ao objeto.

5.3. A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre o fornecimento dos produtos, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.

5.4. Considerando tal finalidade, será necessário que o objeto desta contratação seja preferencialmente entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, localizada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109 – Centro, Marcelino Vieira - RN, 59970-000, no prazo máximo de 15 (quinze e cinco) dias, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste documento.

5.5. A entrega deverá acontecer no horário de funcionamento da requisitante, das 08:00h às 17:00h, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

5.6. O veículo deverá ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações e padrões de aceitabilidade discriminadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e conforme edital. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação do veículo, responderá a empresa por danos causados oriundos da utilização;

5.7. O veículo deverá estar acondicionado de acordo com a legislação vigente.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização da entrega do item, anotando em registro próprio

todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. São obrigações da Contratante:

6.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.5 São obrigações da contratada:

6.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.5.2- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.;

6.5.3- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5.4-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

6.5.5-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.5.6-A contratada se obriga, dentro do prazo de 12 (doze) meses, ou 100.000,00 (cem mil) quilômetros rodados, prestar garantia contra defeitos e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional contados a partir do seu recebimento. No caso de defeitos em peças e se, consequentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da peça defeituosa. A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional;

6.5.7-A contratada declarada vencedora deverá, no ato da entrega do Veículo, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, em uma distância máxima de 300 (Trezentos) quilômetros do perímetro urbano de Marcelino Vieira– RN, sendo as 03 (três) primeiras revisões custeadas pela contratada;

6.5.8-Durante o prazo de garantia de 12 meses ou 100.000,00 (cem mil) quilômetros, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo, e havendo a necessidade de transporte do mesmo para oficina própria da proponente, fica a responsabilidade da contratada todo o ônus de deslocamento do veículo;

6.5.9-O veículo, as peças e acessórios deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

6.5.10-Fornecer o veículo novo com todos os equipamentos de uso obrigatório exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (DENATRAN), com duas chaves e Certificado de Registro, com Licenciamento Veicular – CRLV, com o manual do proprietário, manutenção e de garantia em língua portuguesa;

6.5.11-Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação;

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN em até 30 dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos da Resolução nº 011/2024 TCE/RN, assim como da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022 que versam sobre a ordem cronológica de pagamento;

7.8. O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN;

7.10. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fenecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

7.11. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, subsidiada pela Lei nº 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE -MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por critério de **menor preço**.

8.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante

a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. Para tal, o processo deve ser encaminhado ao Departamento de Orçamento e Finanças do Município de Marcelino Vieira para que indicará a dotação orçamentária de acordo com o escopo em questão.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

11.1.1-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 -Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3-Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 -Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.2.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.2.8-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Marcelino Vieira/RN, 28 de agosto de 2026

Sônia Maria Fernandes de Lima
Secretário Municipal de Administração